



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 23 DE MARÇO
DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, que reorganiza as gratificações que menciona, instituídas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, excetuando as gratificações específicas da área técnica de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 75 e os incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...)

(...)

VIII - Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, do Quadro Setorial da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon.

IX – Fiscal de Transporte Público, do Quadro Setorial da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon.

§1º A GAF será devida aos servidores titulares de cargos efetivos, lotados na Administração Direta ou Indireta, relacionados nos incisos I a IX deste artigo, que estejam no efetivo exercício das atribuições e objetivos de seus cargos.

(...)

Art. 11 O valor da GAF corresponde a até 100% (cem por cento) do valor de R\$ 3.397,65 (três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) aos servidores detentores dos cargos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 9º desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.04.13 17:31:45 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem